



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de fevereiro de 2020

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 102/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2020

### 1 – DO OBJETO

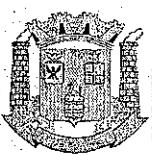
1.1 Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos e instalações de sistema de CFTV (câmeras de monitoramento da imagem) da parte interna e externa desta Câmara Municipal.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Licitação foi solicitado pelo Diretor Administrativo desta Casa de Leis, apresentando as seguintes justificativas para a contratação:

- a) necessidade de manter a segurança por monitoramento de câmeras para salvaguarda de bens e segurança de servidores, vereadores e visitantes desta Câmara Municipal;
- b) a identificação de falhas nos equipamentos, necessitando de manutenção corretiva, a fim de manter o pleno funcionamento e mitigar os riscos potenciais que por vezes fazem parte do cotidiano;
- c) a necessidade de manter o pleno funcionamento da transparência e acesso a informação pelos cidadãos, bem como atender ao pleno funcionamento e utilidade dos equipamentos de monitoramento;
- d) e que, diante disso, torna-se necessária a Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos e instalações de sistema de CFTV (câmeras de monitoramento da imagem) da parte interna e externa desta Câmara Municipal.

A Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal), entretanto, considerando que:



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 1) existe dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na área de informática para fazer frente às demandas deste Legislativo;
- 2) a contratação foi autorizada pela Presidência desta Câmara Municipal;

Foram obtidas 7 (sete) cotações, contudo 3 (três) empresas com melhores propostas não possuíam a documentação completa de habilitação (Certidão Negativa de Débito). Dessa forma, restou vencedora a 4<sup>a</sup> empresa com melhor proposta.

Cabe ressaltar que, ao longo do processo de cotação foi observada a inviabilidade de contratação por item, sendo necessário a contratação pelo menor preço global. Entretanto, conforme pode ser observado no “mapa comparativo de preços” não há diferença significativa entre os preços do conjunto de peças dos dois fornecedores com melhores propostas.

Além disso, foram realizadas tentativas de negociação de preço, restando a empresa Alfatel com melhor proposta global, tendo o menor preço para serviços e segundo menor preço do conjunto de peças.

No caso do conjunto de peças a diferença é de R\$ 23,51 entre os preços das duas primeiras classificadas. Entretanto, a diferença no preço global entre as duas propostas desses proponentes é de R\$ 176,49. Portanto, não há como se falar em prejuízo na contratação por preço global.

Sendo assim, a fim de otimizar a contratação, foi utilizado o critério de menor preço global, uma vez que a comissão de licitação entende que esse critério não causa prejuízo para a administração.

A Comissão de Licitação entende, ainda, não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, no exercício de 2020, no montante de R\$



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



8.843,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 10.647,90(dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

## 1 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL ITEM R\$
ALFATEL JUNDIAÍ, COMÉRCIO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.	1.804,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.804,90</b>

Os valores acima podem ser adjudicados, pois tratam-se das propostas mais vantajosas apresentando os menores valores, conforme apuração em pesquisa de preços (documentação anexa). Esses valores deverão serem pagos na entrega do objeto juntamente com a emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a execução do objeto.

A verba para a contratação se encontra na Dotação Orçamentária sob a rubrica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39.00).

Várzea Paulista, 30 de novembro de 2020.

**RENATA C. A. COZATTI**  
Presidente da Comissão  
de Licitações

**ADRIANO CAVALHEIRO**

Membro

**TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 30/11/2020

**GUILHERME CESAR ZAFANI**  
Presidente  
Câmara Municipal